

**Câmara Municipal de Sítio do Quinto**

Praça Tancredo Neves, S/N — CEP: 48.550

GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 33, de 18 de agosto de 1990.

"Fixa os limites de delimitação da zona urbana
da sede do Município e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SITIO DO QUINTO, ESTA
 DO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

art. 1º - Ficam fixados os seguintes limites de delimitação da zona urbana da sede do Município: e dá outr

I - O ponto inicial começa a partir da Fazenda Sítio, de Henrique Mauricio;

II - Da Fazenda Sítio parte em linha reta à Fazenda Jiboia, de Antônio Rodrigues da Silva;

III - Da Fazenda Jiboia segue em linha reta até o Poço Artesiano Municipal;

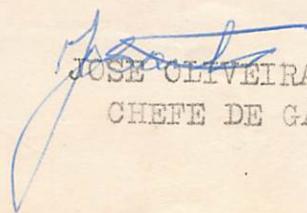
IV - Do Poço Artesiano segue em linha reta até a Fazenda Baixa do Quipé, partindo daí ao ponto inicial.

art. 2º - Notifique-se o IBGE e o INCRA para as providências necessárias.

art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de agosto de 1990.


 ANTONIO MATQUES DO NASCIMENTO
 PREFEITO MUNICIPAL


 JOSE OLIVEIRA SANTOS
 CHEFE DE GABINETE